

**Ata - SEI nº 797/2026/DE-HU BRASIL**

Brasília, 23 de junho de 2026.

**HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS**

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

**ATA DA 797ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

*(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da HU Brasil)*

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 23 de junho de 2026, às 09:30h, na Sala dos Conselhos, da Sede da HU Brasil, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente, e Presidente em exercício; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; José Santos Souza Santana, Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital; e Marcos de Souza e Silva, Diretor de Orçamento e Finanças. Registrada a ausência justificada do Presidente, Ademar Arthur Chioro dos Reis.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Cláudia Camargo Capiberibe, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (VP); Larissa Lôbo Ramos, Gerente-Executiva de Consultoria Jurídica (GECJ); Janaína Pontes Cerqueira, Assessora Executiva da GECJ; Ingrid Magatti Lopes, Assessora Executiva da VP; Fausto Figueira de Mello Júnior, Assessor de Relações Institucionais e Participação Social; Denise Motta Dau, Assessora Executiva da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); Heloisa Cristaldo dos Santos, Gerente-Executiva de Comunicação Social; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Reonauto da Silva Souza Junior, Gerente-Executivo Correccional; e Marina Curi, Gerente-Executiva de Administração de Pessoal, da DGP. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

**IV. PAUTA:**

- 1) Aprovação das atas das reuniões 794ª extraordinária e 795ª;
- 2) Processo 23534.004136/2025-22: Recurso interposto em processo administrativo disciplinar do HUPES-UFBA;
- 3) Processo 23819.000262/2026-01: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Engenharia Clínica para o HUSE-Unirio;
- 4) Processo 23477.000531/2026-49: Celebração de Protocolo de Intenções entre a HU Brasil e a 'Drugs for Neglected Diseases Initiative' (DNDi) - América Latina;
- 5) Processo 23477.012865/2026-65: Gestão da folha de pagamento da HU Brasil; e
- 6) Informes:
  - a) contratação de ferramenta de apoio à decisão clínica para a Rede HU Brasil (Elsevier/DIREX eletrônica 12/06/2026).

**V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:**

- Solicitou-se a **retirada de pauta dos itens 5 (cinco), e 6a (seis) alínea 'a'**, para posterior apreciação da Diretoria Executiva, o que recebeu a concordância de todos.

**1)** Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 794ª extraordinária e 795ª da Diretoria Executiva (Direx)**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da HU Brasil.

**2) Processo 23534.004136/2025-22.** A Gerência-Executiva Correccional (GEC) apresentou à Diretoria Executiva informações sobre **recurso interposto em processo disciplinar do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia (HUPES-UFBA), da Rede HU Brasil**, referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Médico, ao qual é atribuída conduta tipificada no art. 482, alíneas 'a', 'e', e 'h', da Consolidação das Leis do trabalho (CLT); no art. 37, inciso XIX, e art. 39, incisos I e XV, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. O Colegiado de Julgamento Disciplinar (CJD) do HUPES-UFBA deliberou pela aplicação

da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da GEC sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se a decisão do CJD para aplicação de penalidade de rescisão contratual por justa causa ao recorrente.

- Nos termos do art. 90, § 3º (parágrafo terceiro), e do art. 95 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), registrou-se a deliberação da Direx, por unanimidade:

i) conhecer o recurso interposto no processo nº 23534.004136/2025-22 e, no mérito, julgá-lo improcedente, tendo em vista que os fundamentos apresentados pela parte recorrente não se mostram aptos a modificar a decisão proferida pelo CJD do HUPES-UFBA, da Rede HU Brasil;

ii) deliberar por manter a decisão do CJD do HUPES-UFBA, para aplicar a penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado do caso em questão, por conduta tipificada no art. 37, inciso XIX, e art. 39, incisos I e XV, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil, bem como no art. 482, alíneas 'a', 'e' e 'h', da CLT;

iii) determinar o encaminhamento dos autos:

a. ao Conselho Regional de Medicina da Bahia (CRM/BA), para apurar eventual repercussão ético-profissional em decorrência da conduta do empregado;

b. ao Ministério Público Federal (MPF), para apurar eventual repercussão criminal e cível em decorrência da conduta do empregado; e

iv) determinar ao HUPES-UFBA que sejam adotadas as medidas cabíveis de ressarcimento ao erário por prejuízos apurados, bem como recálculo das horas efetivamente trabalhadas, em conformidade com a Norma - SEI nº 3/2024/DGP EBSERH. Editada a Resolução nº 1.441/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

- A GEC informou que, com a deliberação do presente processo, foi concluída a força-tarefa instituída para saneamento do passivo de processos acumulados na área correcional. Destacou que novos processos de recursos disciplinares passarão a ser instruídos e encaminhados em observância ao fluxo regular, com maior celeridade, para deliberação da Diretoria Executiva.

- A Diretoria Executiva registrou reconhecimento pelos esforços empreendidos pelas equipes da GEC e Gerência Executiva de Consultoria Jurídica (GECJ).

**3) Processo 23819.000262/2026-01.** A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou proposta de **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Engenharia Clínica para o Hospital Universitário dos Servidores do Estado, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUSE-Unirio), da Rede HU Brasil**, conforme disposto no art. 276, parágrafo §4º, do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0). Informou-se que a contratação contempla o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, instrumentos, peças e serviços necessários ao planejamento, especificação, seleção, recebimento, testes de aceitação, capacitação, instalação, operação, manutenção e desativação de equipamentos de suporte assistencial. Nesse contexto, a demanda foi submetida à análise prévia da DAI, tendo sido examinada por meio de Parecer Técnico. A contratação apresenta valor total estimado de R\$ 14.932.054,11 (quatorze milhões, novecentos e trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais e onze centavos), dos quais R\$ 5.903.806,20 (cinco milhões, novecentos e três mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos) são referentes ao custo anual estimado dos postos de trabalho e R\$ 9.028.247,91 (nove milhões, vinte e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) são destinados ao fornecimento eventual de peças de reposição e à execução de serviços técnicos especializados, acrescidos de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Dessa forma, considerando que o valor total estimado da contratação é superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), aplica-se a regra de limite de alçada prevista no art. 276, § 4º, do RCC 3.0, que determina a submissão prévia à Direx das contratações dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) de valor igual ou superior a esse montante, na etapa de preparação da fase de Seleção de Fornecedor, devidamente instruídas e preparadas pelo respectivo Colegiado Executivo (Colecx). Registrou-se que a avaliação da equipe técnica da DAI restringiu-se à avaliação da conveniência e da necessidade da contratação, sem prejuízo das competências e responsabilidades das áreas técnicas e dos gestores da filial quanto aos aspectos técnicos, operacionais e administrativos da demanda em questão. Na manifestação da DAI, foi pontuada a necessidade de observância aos requisitos previstos no art. 12, § 2º, da Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, especialmente quanto à comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas previstas e à apresentação de declaração de inexistência de terceirização irregular, atestando que os serviços contratados não abrangem atividades incompatíveis com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da HU Brasil. Por fim, informou-se que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, conforme normativos e legislação vigente aplicáveis, bem como Parecer da Gerência-Executiva de Consultoria Jurídica (GECJ), com vistas a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

**- Registrou-se que as contratações realizadas no âmbito dos HUFs, cujo valor se enquadre no regramento de alçada estabelecido no art. 276, § 4º, do RCC 3.0, serão deliberadas em Direx eletrônica, mediante comunicação nas reuniões presenciais do colegiado, com vistas a assegurar a transparência, o acompanhamento dos processos e a observância ao disposto no RCC 3.0 da HU Brasil.**

- Aprovada, por unanimidade, a contratação de serviços técnicos de Engenharia Clínica, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos, peças e serviços, para o HUSE-Unirio, da Rede HU Brasil, em atenção ao disposto no art. 276, §4º, do RCC 3.0 da HU Brasil. Editada a Resolução nº 1.442/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

**5) Processo 23477.012865/2026-65.** Em atenção à solicitação do Conselho Fiscal, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) **apresentou informações referentes à Auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), que analisou, dentre outros temas, a folha de pagamento da HU Brasil**, conforme Acórdão nº 293/2026. Na contextualização da matéria, informou-se que o período auditado compreendeu os pagamentos efetuados de maio de 2024 a abril de 2025, com o objetivo de avaliar a conformidade legal, assim como os controles internos aplicados à folha de pagamento da HU Brasil, considerando a alta descentralização da Rede, que requer controles mais rigorosos. O escopo da fiscalização do órgão de controle teve por objeto analisar a regularidade de pagamentos; controles de frequência, abrangendo apuração de horas extras e compensações por banco de horas; ações de transparência ativa, com a divulgação de dados remuneratórios nos portais institucionais, conforme prevê a Lei de Acesso à Informação (LAI); e tratamento de indícios de possíveis irregularidades concernentes ao tema, para monitoramento e correção de inconsistências previamente apontadas pelos sistemas de controle. Informou-se que a auditoria abrangeu o montante aproximado de R\$ 8,1 bilhões (oito bilhões e cem milhões de reais) de recursos fiscalizados, com foco nas carreiras de médicos e de profissionais de enfermagem, as quais representam aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do quadro de pessoal da HU Brasil. Ademais, foram identificadas boas práticas, tais como a utilização de painel próprio de monitoramento da DGP, com cruzamento de dados para identificação proativa de indícios de irregularidades relacionadas a adicionais e benefícios; atuação da Auditoria-Geral da HU Brasil, vinculada ao Conselho de Administração (CA), com relevante contribuição para a área de gestão de pessoas; e gestão dos indícios de irregularidades, tendo a HU Brasil alcançado elevado índice de saneamento, com tratamento de 3.028 (três mil e vinte e oito) dos 3.079 (três mil e setenta e nove) apontamentos do TCU, o que corresponde a 98,3% (noventa e oito inteiros e três décimos percentuais) de taxa de saneamento. Com relação aos **achados** de auditoria, destacou-se que as funcionalidades do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape) não atendem, integralmente, às necessidades da estatal, o que demanda ajustes manuais recorrentes. Outros achados decorrentes da auditoria da Corte de Contas foram: ausência de divulgação individualizada de benefícios e necessidade de aprimoramento dos controles relativos ao banco de horas, com vistas à redução de ajustes manuais nos registros de frequência dos empregados. Em face desses achados, foram emitidas **recomendações**, que resultaram em **ações** implementadas pela DGP, dentre as quais estão as seguintes: substituição integral dos equipamentos de registro de frequência eletrônica na Rede HU Brasil; revisão de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) com orientações sobre frequência, com ênfase em gestão do banco de horas e registros manuais; criação de rubricas específicas para horas extras; vedação de lançamentos variáveis, no Siape; dentre outras. Na conclusão do Acórdão nº 293/2026 do TCU, constou que, excetuadas as oportunidades de melhoria apontadas, os exames realizados sobre as parcelas pagas no período de maio/2024 a abril/2025 indicam que a realização de despesas observou, em todos os aspectos relevantes, a legislação, os acordos e convenções coletivas de trabalho, bem como os regulamentos institucionais e decisões judiciais.

- A Diretoria de Atenção à Saúde propôs realizar debate entre as áreas para tratar dos impactos decorrentes da limitação de horas extras nas atividades assistenciais em determinadas atividades operacionais dos Hospitais Universitários Federais (HUFs).

- A DGP destacou a importância de prestar os devidos esclarecimentos à nova empresa de auditoria independente da HU Brasil acerca dos processos de folha de pagamento, considerando sua elevada complexidade, com vistas a alinhar entendimentos para emissão de apontamentos preventivos e corretivos. Informou que a área vem conduzindo ações voltadas ao saneamento de não conformidades relacionadas à administração de pessoal, a partir de iniciativas contínuas de melhoria de processos, parametrização de sistemas e padronização de procedimentos pertinentes. - O Vice-Presidente destacou a necessidade de aprofundar as discussões da matéria em reunião do Colegiado Interno, considerando os aprimoramentos decorrentes da auditoria do TCU. Comentou sobre limitações do Siape e lembrou de plano de ação estabelecido com o TCU, cuja execução demanda acompanhamento e cumprimento de medidas pactuadas.

- Registrado informativo apresentado à Diretoria Executiva, o assunto será encaminhado ao Conselho Fiscal, em atenção à solicitação do colegiado sobre o tema;

## **6) Informes.**

- Registrou-se a eleição do novo Diretor de Orçamento e Finanças (DOF), sr. Marcos de Souza e Silva, na 225ª reunião do Conselho de Administração, em 18 de junho de 2026, tendo sido empossado na presente data, dia 23 de junho de 2026, passando a integrar a Diretoria Executiva da HU Brasil. Na oportunidade, registrou-se também a nomeação da Gerente-Executiva de Contabilidade (GECON), da Diretoria de Orçamento e Finanças, sra. Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes.

- Os membros da Diretoria Executiva cumprimentaram os titulares da DOF e da GECON, com boas-vindas e votos de êxito no desempenho das respectivas atribuições.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**DANIEL BELTRAMMI**

Presidente em exercício

VP

**ODETE CARMEN GIALDI**

DAI

**LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO**

DAS

**JOSÉ SANTOS SOUZA SANTANA**

DEPI

**LUCIANA DE GOUVÊA VIANA**

DGP

**GILIATE CARDOSO COELHO NETO**

DTISD

**MARCOS DE SOUZA E SILVA**

DOF

**LARISSA LÔBO RAMOS**

Gerente-Executiva de Consultoria Jurídica

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 30/06/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Santos Souza Santana, Diretor(a)**, em 01/07/2026, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 02/07/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Souza e Silva, Diretor(a)**, em 02/07/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Presidente, em Exercício**, em 03/07/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 20/07/2026, às 15:49, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 22/07/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 23/07/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Lôbo Ramos, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 27/08/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62351633** e o código CRC **F421CC42**.

**Referência:** Processo nº 23477.018954/2026-15 SEI nº 62351633